



GOVERNO DO MUNICIPIO
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.301/2012

SENADOR POMPEU-CE, 04 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de gratificação aos auxiliares de enfermagem e de serviços de saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica normatizado o pagamento de gratificação aos auxiliares de enfermagem e de serviços de saúde no valor de R\$ 311,00 (trezentos e onze reais).

Art. 2º. O pagamento da gratificação terá como fonte de recursos o PAB – Piso de Atenção Básica, consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º. Farão jus a gratificação os servidores que tiverem em pleno exercício de suas atividades funcionais.

Art. 4º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em 04 de abril de 2012.

Luiz Ibovan Fernandes Ramos:
Luiz Ibovan Fernandes Ramos
Prefeito Municipal em Exercício